

Colatina, 17 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM N.º 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3609/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão objetiva dar condições ao Executivo Municipal de aplicar os recursos advindos do superavit apurado no balanço patrimonial de 2022.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, oportunidade em que reafirmamos nossos votos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Felippe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



PROJETO DE LEI Nº _____.

Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar _____:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 156.804.828,09 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos) em favor do Município de Colatina, para reforço das dotações orçamentárias das Unidades Gestoras abaixo relacionadas:

UNIDADE GESTORA	VALOR SUPERAVIT
Prefeitura Municipal de Colatina	R\$131.275.597,89
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 24.508.092,53
SANEAR	R\$ 1.021.137,67
TOTAL:	R\$ 156.804.828,09

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, os recursos advirão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Ativo financeiro (A)	R\$ 219.563.988,52
Passivo financeiro (B)	R\$ 62.759.160,43
Superavit (A-B)	R\$ 156.804.828,09

Art. 3º - A distribuição dos valores no orçamento será evidenciada através de decreto.

Art. 4º - A apuração do superavit financeiro é posterior à elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual, o que justifica a abertura de crédito adicional para aplicação de saldos financeiros remanescentes do exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 23/02/2023 15:21

Checksum: **CD0E7D6FAB2D294E195D116390A77386F942B8E21F49BD053F90880AD1DDA50A**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.